

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 (previsão do art. 14, §1º da Lei n. 11.947/2009)

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com entrega parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, AOS ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: Este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações (CPL). A CPL não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos...) referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, conforme previsão da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.031.380/0001-55, neste ato representado pela sua Gestora Sra. CLOCI APARECIDA OLIVEIRA PIERDONÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL conforme Decreto 015/2018, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nº4, de 02 de abril de 2015, torna público que realizará **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal/Informal e Fornecedores Individuais**, a serem fornecidos até 31/12/2019 e destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e Educação Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A íntegra do Edital e seus anexos serão disponibilizados através de solicitação no e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou diretamente no site www.lebonregis.sc.gov.br.

1.2. Conforme § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013 FNDE- Da publicação do Edital ao recebimento do(s) projeto(s) de venda(s) transcorrerá o prazo mínimo de 20 (vinte) dias.

1.3. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

1.4. Fazem parte integrante deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

ANEXO II – descrição e especificação dos produtos e previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos;

ANEXO III – modelos de declarações

ANEXO IV – minuta de contrato.

2. OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiares rurais organizados em grupo formal/informal e fornecedores individuais, conforme especificação dos gêneros alimentícios – Anexo II, em observância ao disposto no § 2º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 para atender ao Programa de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas da rede pública Municipal.

2.2. Será exigida apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

2.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

2.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Prazo de validade;
- e) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- f) Registro no órgão competente;
- g) Informação nutricional;
- h) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação:

Contém glúten.

2.2.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.3. DA ENTREGA:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme a solicitação do nutricionista, diretamente nas Escolas Municipais: Núcleo Rio Doce, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Catarina, Jardim de Infância Princesa Izabel e nos Centros Municipais de Educação Infantil (Walmor Carlin Prado, Comecinho de Vida e Primeiros Passos). Para as escolas do interior (Rio do Meio e Linha Vitória) os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3.2. As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento, com especificação dos produtos e quantidades entregues, assinada por uma pessoa responsável (merendeira, secretária ou gestor) no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para o nutricionista.

2.3.3. Os produtos deverão vir separados e pesados de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola e passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade. A proponente terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93.

2.3.4. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, na segunda-feira (com exceção de feriados), no horário das 7:30 às 9:30h nas Escolas e Centros de Educação Infantil e das 8:00 às 9:00h na Secretaria de Educação e Cultura (referente às escolas do interior). O cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

2.3.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

2.3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta dos proponentes vencedores. Nos preços estão incluídas também as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente instrumento.

2.4. CRONOGRAMA DE ENTREGA

2.4.1. **Panificados:** semanalmente nas escolas municipais e duas vezes por semana nos Centros Municipais de Educação Infantil;

2.4.2. **Hortifrutigranjeiros:** semanalmente nas escolas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil;

2.4.3. **Feijão, doce de fruta:** mensalmente nas escolas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

2.4.4. **Produtos Processados:** entrega semanal.

2.5. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

2.5.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.

3. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para participar da Chamada Pública, o grupo formal/informal de agricultores e empreendedores de base familiar rural deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda dos produtos exigidos até as 09:00 horas do dia 18 de abril de 2019, no Departamento de Compras e Licitações do município, sito na Rua Arthur Barth, 300, Centro, Lebon Régis-SC, observadas todas as condições e anexos.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos de habilitação devem estar num envelope distinto, lacrado, não transparente e assim identificado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº20/2019

CHAMADA PÚBLICA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES

INDIVIDUAIS DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

PROPONENTE(S): _____

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ: _____

DAP JURIDICA: _____

3.2.2. Os documentos necessários para habilitação dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores da DAP Física, não organizados em grupos são:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (ANEXO I);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VII - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

VII - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.3. Os documentos necessários para habilitação de **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo são:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – o extrato de DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VI - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

(ANEXO III-C);

VII - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.4. Os documentos necessários para habilitação dos **GRUPOS FORMAIS**, detentores da DAP Jurídica, são:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias, e o extrato da DAP Física emitida nos últimos 30 dias de todos os agricultores cadastrados no Projeto de Venda.

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I);

VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

b) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados nas seguintes estâncias de acordo com o âmbito de abrangência: Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE, Serviço de Inspeção Federal - SIF.

VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VIII - Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO III-B);

IX - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

X - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer um desses documentos será dado o prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por mesmo período. (conforme §5º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013)

3.3. DO PROJETO DE VENDA

3.3.1. O Projeto de Venda deverá ser entregue no mesmo dia, hora e local mencionados no **item 3.1**, em envelope distinto (ENVELOPE Nº 02), lacrado, não transparente e assim identificado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº20/2019

CHAMADA PÚBLICA

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

PROPONENTE – _____

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ – _____

DAP JURIDICA – _____

3.3.2. No **ENVELOPE Nº 02** deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (modelo em anexo), elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a) ser formulado em uma via, contendo a identificação do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural, datado e assinado pelo representante legal da organização e se for grupo informal por todos os agricultores familiares;
- b) haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO II, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei (R\$20.000,00).
- c) O Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual deverá cotar todo o quantitativo de cada **Item**, sendo vedado o fracionamento ou divisão de produtos entre Grupos ou Fornecedores, sob pena de desclassificação do Projeto de Venda.

3.3.2.1 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Havendo pluralidade de proponentes interessados serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.2.1. Em caso de persistir empate, será realizado sorteio.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4.3. O Departamento de Licitações do Município divulgará o resultado da classificação em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos, através da imprensa oficial.

4.4. Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

4.5. Será obrigatória a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária a contratação), e servirão para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

4.5.1. A fase de Amostras para Controle de Qualidade ocorrerá imediatamente após a fase de seleção e de acordo com a sazonalidade de alguns produtos se estenderá até o início do cronograma de entrega.

5. DO CONTRATO

5.1 Após a homologação do resultado da Chamada Pública, o(s) grupo(s) será(o) convocado(s) para assinatura do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Anexo IV no prazo máximo de 3 (três) dias.

5.1.1 Tratando-se de grupo formal/ fornecedor individual, o contrato será celebrado entre o município e o representante legal;

5.1.2 Tratando-se de grupo informal, o contrato será celebrado entre o Município, a Entidade Articuladora e os Agricultores Familiares que entregarão os produtos.

5.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

5.3 O contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da sua assinatura, resguardada as condições estabelecidas na Chamada Pública.

5.4 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o município e o representante legal do grupo formal ou dos agricultores familiares, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na Chamada Pública;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

6.1.1 O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2 Não será efetuado nenhum pagamento ao grupo formal/informal enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 A Prefeitura Municipal de Lebon Régis se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o grupo formal participante da Chamada Pública.

6.3.1 Cabe ao grupo formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda e o disposto no edital.

6.4. Às Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Lebon Régis-SC para o exercício 2019, pelo prazo de validade do **Contrato de Aquisição**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo:

DESPESA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO
304	2.15	Programa de Alimentação Escolar	3.3.90.00.00
305	2.15	Programa de Alimentação Escolar	3.3.90.00.00
306	2.15	Programa de Alimentação Escolar	3.3.90.00.00

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto) e Conselho de Alimentação Escolar.

8.3. As marcas e qualidade apresentadas na pré-qualificação deverão obrigatoriamente ser as entregues. Não serão admitidas substituições de marcas (quando for o caso) ou qualidade inferior.

8.4. Os produtos só poderão ser substituídos por outros que constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

8.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 31/12/2019;

8.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9. PENALIDADES

9.1. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, e,

9.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão Departamento de Licitações poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes deste Edital são de competência do Foro do município de Lebon Régis/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lebon Régis (SC), 25 de março de 2019.

CLOCI APARECIDA OLIVEIRA PIERDONÁ

Gestora do FME

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório. Em ____/____/2019.

Fernando Padilha Kuhnen

Procurador do Município

OAB/SC 24.879

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2019

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública PROCESSO Nº 20/2019			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)			

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 83.074.310/0001-88	3. Município Lebon Régis
4. Endereço Rua Ivens de Araújo, s/nº - Centro		5. DDD/Fone (49) 3247 0553 / 3247 0188
6. Nome do representante e e-mail CLOCI APARECIDA PIERDONÁ (Secretária de Educação e Cultura) – e-mail: educacao@lebonregis.sc.gov.br		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2019

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11622 - ABOBORA TIPO CABOTIÁ Características: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente perfurada. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	350	2,50	875,00
2	1339 - ABOBRINHA Características: tipo Itália, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	500	2,90	1.450,00
3	1327 - ACELGA Unidade grande acima de 500g. Características: com folhas íntegras, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	500	2,00	1.000,00
4	8972 - ALFACE Unidade grande acima de 300g. Características: tipo crespa, lisa ou americana, fresca, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de fermentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	2.500	2,15	5.375,00
5	8973 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE Características: alho, in natura, de primeira,	KG	120	12,50	1.500,00

	sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.				
6	450 - BATATA DOCE Características: branca ou roxa, in natura, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, compacta e firme, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	1.000	3,15	3.150,00
7	1342 - BATATA INGLESA OU MONALISA Características: batata tipo inglesa ou monalisa, in natura, lavada, fresca de tamanho médio, embalagem à granel, integras, sem brotos, pontos escuros, sinais de deterioração e maduras para consumo na semana. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	3.500	3,40	11.900,00
8	21696 - BATATA SALSA BRANCA OU AMARELA Características: batata salsa branca, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	800	4,86	3.888,00
9	1343 - BETERRABA Características: beterraba, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	1.000	2,50	2.500,00
10	1344 - BRÓCOLIS Características: tipo japonês ou ninja, in natura e orgânico. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	1.000	3,70	3.700,00
11	21697 - CAQUI CHOCOLATE Características: Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, com polpa escura,	KG	1.000	4,05	4.050,00

	unidades médias de aproximadamente 120g. Livres de rupturas e cor uniforme. Prazo de validade semanal. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.				
12	1345 - CEBOLA Características: cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	1.400	2,78	3.892,00
13	448 - CENOURA Características: cenoura de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	1.500	2,78	4.170,00
14	19510 - CHICÓRIA/ESCAROLA Características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	UN	300	2,65	795,00
15	21698 - CHEIRO VERDE CEBOLINHA Cebolinha em maço de no mínimo 300g. Características: produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	MAÇO	900	2,60	2.340,00
16	21699 - CHEIRO VERDE SALSINHA Salsinha em maço de no mínimo 300g. Características: produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	MAÇO	900	2,35	2.115,00
17	21700 - CHUCHU Características: chuchu de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	400	2,40	960,00
18	1347 - COUVE MANTEIGA Maços de no	MAÇO	600	2,10	1.260,00

	<p>mínimo 500g. Características: couves frescas, in natura, com, com folhas firmes e bem desenvolvidas, coloração verde uniforme, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de fermentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.</p>				
19	<p>15479 - COUVE FLOR Características: fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.</p>	UN	1.000	3,20	3.200,00
20	<p>1305 - FEIJÃO PRETO -TIPO 1 Características: feijão preto tipo 1, novo, grãos íntactos, isento de sujidades, parasitas, caruncho, pedras e corpos estranhos. Validade não inferior a 03 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem íntegra e inviolada de 1 kg. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.</p>	KG	1.400	5,95	8.330,00
21	<p>1356 - MAÇA Características: maçã de primeira qualidade, tipo Fuji ou gala, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.</p>	KG	9.000	4,85	43.650,00
22	<p>5568 - MORANGO Características: Características: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada bandeja deve conter em média 300g de morango. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.</p>	UN	1.000	5,80	5.800,00
23	<p>1363 - OVO DE GALINHA VERMELHO Características: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo</p>	EM	1.800	6,30	11.340,00

	uma dúzia, devendo estar intacta e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.				
24	8978 - PEPINO SALADA Características: de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	1.500	2,30	3.450,00
25	8828 - PINHÃO. Características: de primeira qualidade, íntegro, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	KG	500	6,10	3.050,00
26	8979 - REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO. Características: de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.	UN	1.200	2,90	3.480,00
27	1352 - TOMATE Tomate. Características: de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho-vivo. Grau de amadurecimento médio. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas	KG	4.000	3,85	15.400,00
28	21701 - AIPIM DESCASCADO E CONGELADO Características: branca ou amarela, de primeira, in natura, descascada e congelada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Descascada e congelada em sacos plásticos resistentes, contendo informações conforme legislação pertinente. Para fornecer este produto, o agricultor familiar deve obrigatoriamente possuir o Selo de Inspeção Municipal (SIM). O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	300	4,55	1.365,00
29	21702 - BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES Embalagem plástica intacta de 1 litro, sem vazamentos. Características: bebida láctea fermentada, resfriada, não congelada,	L	2.000	7,50	15.000,00

	sabores diversos. Validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega do produto. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.				
30	21703 - BOLACHA CASEIRA Embalagem de 500g. Características: contendo no mínimo açúcar, margarina, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico, sal amoníaco, água, raspa de limão, polvilho doce, dispostos em embalagem plástica transparente, selado a quente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. Sabores: coco, chocolate, fubá, amanteigado e nata. O produto deve estar isento de sujidade e parasitos. Entrega quinzenal ou conforme solicitado. Para fornecer este produto, o agricultor familiar deve obrigatoriamente possuir o Selo de Inspeção Municipal (SIM). O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	500	7,00	3.500,00
31	8968 - CUCA RECHEADA CUCA RECHEADA. Características: íntegra, com sabor e odor agradável, bem assada, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Recheios: doce de leite, leite condensado, abacaxi, uva, goiabada e coco. Embalagem contendo 700g do produto, sendo forma de alumínio ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	KG	1.400	12,00	16.800,00
32	5566 - DOCE E GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL DOCE E GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL, sem conservantes, sabores: moango, uva, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de vidro de 750g. A embalagem deve ser de vidro com vedação a vácuo, estar intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	UN	600	15,00	9.000,00
33	10905 - LEITE INTEGRAL Embalagem: caixa com 12 litros de leite longa vida tetrapack. Características: leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do	UN	2.400	35,00	84.000,00

	Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.				
34	21710 - PÃO CASEIRO SEM GLUTEN Unidade de 500g. Pode ser batata doce, milho ou aipim. Características: não esfarelando ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta e bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	100	5,95	595,00
35	13276 - PAO CASEIRO FATIADO Unidade de 500g. Características: não esfarelando ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta e bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	4.000	7,65	30.600,00
36	8969 - PÃO DE CACHORRO QUENTE Unidade pesando no mínimo 50g. Características: tamanho pequeno e uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	UN	10.000	0,85	8.500,00
37	8832 - PAO TRICOLOR FATIADO Unidade de 500g (COUVE, BETERRABA, CENOURA E GERGELIM). Características: não esfarelento ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	UN	1.000	15,00	15.000,00
38	1324 - SUCO DE UVA TIPO COLONIAL Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro, contendo 1 litro do produto. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	L	2.000	12,50	25.000,00
39	12928 - TORTA SALGADA RECHEADA Prontos para consumo imediato. Características: recheio pode conter milho,	KG	1.500	20,00	30.000,00

	ervilha, cenoura, tomate, presunto, queijo, carne moída ou frango desfiado, a ser combinado no pedido. Fabricado no dia da entrega. Embalagem estéril e descartável com tampa transparente. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.				
40	21711 - ABÓBORA CORTADA EM CUBOS Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De primeira qualidade. Embalagem única de 500g, plástica de polietileno transparente.	UN	100	3,40	340,00
41	21712 - ABOBRINHA CORTADA EM CUBOS OU RODELAS Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde. Embalagem única de 500g cada, plástica de polietileno transparente.	UN	200	3,40	680,00
42	21713 - ACELGA CORTADA EM TIRAS Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De primeira qualidade, folhas verdes de cor viva e isentas de escurecimento, amarelecimento. Embalagem única de 500g cada, plástica de polietileno transparente.	UN	200	5,10	1.020,00
43	21714 - ALFACE, CRESPA OU LISA EM FOLHAS Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De primeira qualidade, folhas verdes de cor viva e isentas de escurecimento, amarelecimento. Embalagem única de 500g cada, plástica de polietileno transparente.	UN	500	4,90	2.450,00
44	21715 - AIPIM (MANDIOCA) TIPO BRANCO OU AMARELO (EMBALADO A VÁCUO) Características: de primeira qualidade, previamente lavada, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	KG	300	5,25	1.575,00
45	21716 - BATATA INGLESA CORTADA EM CUBOS Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De primeira qualidade. Embalagem única de 500g cada, plástica de polietileno transparente.	UN	1.000	3,05	3.050,00
46	21717 - BETERRABA EM CUBOS, RODELAS E RALADA Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e	UN	250	2,90	725,00

	sanitizados prontos para o consumo. De primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Embalagem única de 500g cada, plástica de polietileno transparente.				
47	21720 - BRÓCOLIS Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou sinais de amarelecimento. Embalagem única de 500g, plástica de polietileno transparente.	UN	200	2,70	540,00
48	21721 - COUVE-FLOR Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou sinais de amarelecimento. Embalagem única de 500g, plástica de polietileno transparente.	UN	300	2,80	840,00
49	21722 - CEBOLA BRANCA PICADA EM CUBOS OU RODELAS Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De primeira qualidade. Embalagem de 500g cada, plástica de polietileno transparente perfurada.	UN	200	2,45	490,00
50	21723 - CENOURA RALADA, EM RODELAS OU CUBOS Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. de primeira qualidade, limpa, aspecto firme. Tamanho médio. Embalagem: de 500g cada, plástica de polietileno transparente.	UN	300	2,75	825,00
51	21724 - CHUCHU CORTADO EM CUBOS Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De primeira qualidade. Embalagem: de 500g cada, plástica de polietileno transparente.	UN	200	2,10	420,00
52	21725 - COUVE MANTEIGA PICADA Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. verde escuro, folhas íntegras e frescas. Embalados em plástico de polietileno transparente, com 500g cada.	UN	250	2,30	575,00
53	21726 - REPOLHO BRANCO PICADO Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De primeira	UN	300	2,40	720,00

	qualidade. livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: de 500g cada, plástica de polietileno .				
54	21727 - REPOLHO ROXO PICADO Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De primeira qualidade. livres de manchas escuras e de perfurações. Embalagem: de 500g cada, plástica de polietileno .	UN	100	2,70	270,00
55	21728 - TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) PICADA Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente, com 200g cada.	UN	200	2,00	400,00
56	21729 - VAGEM PICADA Características: Minimamente processada, selecionados, higienizadas e sanitizados prontos para o consumo. De primeira qualidade. Embalagem: de 500g cada, plástica de polietileno transparente.	UN	200	3,90	780,00
Total Geral					407.680,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA

As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal;
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

VERDURAS IN NATURA

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;

4) Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes;

5) Estarem isentas de:

- a) substâncias terrosas;
- b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
- d) umidade externa anormal;
- e) odor e sabor estranhos;
- e) enfermidades.

Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

FRUTAS DIVERSAS

As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs;
- 2) Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- 3) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- 4) Não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) substâncias terrosas;
 - b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
 - d) umidade externa anormal;
 - e) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - f) odores e sabores estranhos;
 - g) enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, no caso do abacaxi, não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do número total de unidades entregues.

IMPORTANTE

Os produtos deverão ser entregues ao longo do ano de 2019, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação do nutricionista, diretamente nas Escolas Municipais: Núcleo Rio Doce, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Catarina, Princesa Izabel, e nos Centros de Educação Infantil (Walmor C. Prado, Comecinho de Vida e Primeiros Passos) e para as escolas do interior (Rio do Meio e Linha vitória) os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável (merendeira, secretária ou gestora) no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para o nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar.

Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, na segunda-feira (com exceção de feriados), no horário das 7:30 às 9:30h nas Escolas e Centros de Educação Infantil e das 8:00 às 9:00h na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (referente às escolas do interior).

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019**

ANEXO III

A) DECLARAÇÃO

.....(CPF/CNPJ),.....
(residência/sede)....., declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (para Fornecedor Individual) são produzidos pelos agricultores familiares (para Grupo Informal) ou são produzidos pelos associados (para o Grupo Formal) relacionados no Projeto de Venda.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração.
(Local e data)

(Assinatura do Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal)

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

C) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Chamada Pública nº1/2017, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

D) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública n.º 1/2017, instaurado pelo Município de Lebon Régis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

E) MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARA para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

CONTRATO N.º...../2019

Processo Licitatório n. 20/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.031.380/0001-55, neste ato representado pela sua Gestora Sra. CLOCI APARECIDA OLIVEIRA PIERDONÁ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal) _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, mediante dispensa de licitação autorizada pela Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2019, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. Os produtos e quantitativos estão descritos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2019. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipulados pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou por quem ela designar. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.

Não será efetuado nenhum pagamento ao GRUPO FORMAL/INFORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de inadimplência o Município deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvado se não houver os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O Município se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA.

Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.

Às Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Fundo de Educação do Município de Lebon Régis-SC para o exercício 2019, pelo prazo de validade do **Contrato de Aquisição**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo:

DESPESA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO
304	2.15	Programa de Alimentação Escolar	3.3.90.00.00
305	2.15	Programa de Alimentação Escolar	3.3.90.00.00
306	2.15	Programa de Alimentação Escolar	3.3.90.00.00

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Conselho de Alimentação Escolar.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até 31/12/2019;

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 038/2009, pela CHAMADA PÚBLICA n.º01/2019 e pelas demais disposições de direito público.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

É competente o Foro da Comarca de Lebon Régis, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lebon Régis/SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Município de Lebon Régis
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Grupo Formal ou Entidade Articuladora
Nome
Representante

A presente minuta de contrato atende às exigências da Legislação vigente, razão pela qual a aprovo. Em ____/____/2019.

Fernando Padilha Kuhnen

OAB/SC 24.879

Procurador do Município